

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para aquisição futura e eventual de computadores tipo "workstation" para a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Item	Unidade	Descrição	SIADES / CATMAT	Quantitativo mínimo por órgão	Quantitativo máximo	Valor Unitário	Valor Total
01	UNI	Workstation de mesa com 02 monitores de 27 - conforme descrição completa no anexo I.	460038	01	396	R\$ 59.135,10	R\$ 23.417.499,60

Quantidade Por Partícipes

Tipo	Descrição	PCES	IASES	PCIES	PGE	SEDES	SESP	Total
Item	Workstation de mesa com 02 monitores de 27 - conforme descrição completa no anexo I.	120	120	31	3	2	120	396
Total		120	120	31	3	2	120	396

1.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES) detém as atribuições constitucionais de atividades de polícia judiciária, ou seja, investiga e produz inquéritos policiais que se transformarão em processos e serão remetidos à Justiça, tendo como escopo ainda garantir a segurança e a preservação da ordem, a tranquilidade da população e seu patrimônio.

Nesse sentido, a aquisição de computadores do tipo Workstation Desktop justifica-se pela necessidade que a Polícia Civil possui atualmente de equipamentos sofisticados para o desenvolvimento da sua atividade de inteligência, tendo em vista que há uma necessidade de análise de grandes volumes de metadados de investigados, bem como, de extração de dados em celulares pelos setores de inteligência das delegacias especializadas, sendo imprescindível máquinas que processam os dados mais rapidamente, otimizando o tempo dos policiais que desempenham tais funções.

Corroborando a explanação acima, temos ainda como exemplo o “Projeto Recupera”, que foi lançado em julho pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (Sesp) e da Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), sendo que, para o seu sucesso, é necessária a utilização de tecnologias avançadas de rastreamento e identificação. No mesmo sentido, são necessárias máquinas avançadas para comportar os sistemas que a realizam a extração de dados dos aparelhos celulares apreendidos nas operações policiais, principalmente os utilizados pelas organizações criminosas que carregam informações relevantes para o deslinde da investigação.

Portanto, a aquisição deste tipo de equipamento de alto desempenho contribuirá para dar agilidade e eficiência às investigações policiais, fortalecendo o sistema de justiça criminal do Estado, indo ao encontro do interesse público.

A presente contratação visa atender às necessidades de modernização da infraestrutura tecnológica da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, proporcionando recursos computacionais compatíveis com as demandas atuais de inteligência policial, análise criminal, investigação especializada, processamento de imagens e vídeos, análise de metadados, virtualização de ambientes computacionais e utilização de ferramentas de extração e análise forense digital.

A fundamentação detalhada da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, documento que integra o processo administrativo correspondente.

3. MODELO DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) meses de vigência da ARP.

3.2 O registro de preços será realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e nº 5.545-R/2023.

3.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

3.4 Os quantitativos registrados não obrigam a administração a adquirir os produtos, sendo que as contratações ocorrerão de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária.

3.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisições futuras e parceladas durante a vigência da Ata, pela existência de demandas recorrentes de equipamentos de tecnologia da informação em diferentes unidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e pela possibilidade de utilização da Ata em aquisições financiadas por recursos próprios, Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP, Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, convênios federais e demais instrumentos de financiamento destinados à modernização tecnológica institucional.

3.6 Em conformidade com o art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, será adotado o cadastro de reserva (registro de mais de um fornecedor) para o presente certame, conforme as disposições estabelecidas no edital do certame

3.7 Em relação a previsão dos órgãos participantes, será admitida participação nesta Ata de Registro de Preços.

3.8 O cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ocorrer nos termos do art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, observando-se:

3.8.1. Por iniciativa da Administração: quando houver razões de interesse público devidamente justificadas, ou pelo descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

3.8.2. Por iniciativa do fornecedor: mediante solicitação formal apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração avaliar a conveniência do atendimento do pleito, desde que demonstrada a impossibilidade de cumprimento do objeto sem que haja prejuízo às atividades da Polícia Civil.

3.9 A licitação será conduzida por meio do modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, sendo a combinação entre a modalidade de Pregão Eletrônico, o critério de julgamento de menor preço por item e o referido modo de disputa a opção mais eficiente para selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando a ampla competitividade, a economicidade e a celeridade no atendimento das demandas da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

3.10 O presente Sistema de Registro de Preços destina-se ao atendimento das demandas internas da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, facultando-se a participação de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023. A Administração optou por não estabelecer um número máximo de participantes, garantindo o princípio da ampla competitividade e a eficiência do sistema, tendo em vista que a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador mostra-se apta a absorver eventuais adesões, observado o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de computadores tipo Workstation Desktop acompanhados de dois monitores profissionais de 27 polegadas, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a presente contratação a contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais defeitos que possam ocorrer;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Será ainda exigido o suporte técnico durante todo o período de garantia dos equipamentos, estando disponível o atendimento do suporte de segunda a sexta-feira, e compreender o horário de 08:00hs às 18:00hs;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 A contratada deverá empregar ainda, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

5.7 – Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e comercialização pelo fabricante, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou descontinuados.

Os componentes ofertados deverão possuir plena compatibilidade entre si, garantindo o funcionamento integral da solução sem necessidade de adaptações por parte da Administração.

5.8 – Da garantia da execução:

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.8.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

5.8.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5.9 – Da vedação à participação em consórcios:

5.9.1 - Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio no presente certame.

5.9.2 - Justifica-se a vedação com base no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação de aquisição de microcomputadores tipo Workstation, não apresenta complexidade técnica que justifique sua execução por mais de uma empresa. Além disso, verifica-se ampla existência de fornecedores no mercado com capacidade técnica e econômica individual para atender integralmente à demanda, sendo a vedação medida necessária para garantir a ampla competitividade e economicidade do processo licitatório, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do objeto dar-se-á no prazo máximo de **60 dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou outro instrumento similar emitido pela Polícia Civil do Espírito Santo em remessa única.

6.2 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada **em dias úteis, entre 08 e 16h**, na Polícia Civil do Espírito Santo, mediante agendamento prévio com a Divisão de Suprimentos

e Zeladoria da PCES - telefone (27) 3198-5892, no depósito do Serviço de Almoxarifado da PCES, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luíza – Vitória,

6.3 O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela PCES, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.

6.4 Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, lacrados, originais de fábrica, entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

6.5 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto no Almoxarifado da PCES, com conferência apenas dos quantitativos entregues;
- b- DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis pelo Fiscal, após a verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo NÃO isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

6.6 – O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

6.7 – Nos casos de recusa de material, a CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da notificação expedida pela PCES, sob pena de suspensão do pagamento até a sua regularização de forma integral.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.8 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13 Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o atendimento inicial do chamado técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado pela Contratante.

6.14 O prazo para reparação definitiva ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito será de até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico. O prazo indicado durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.15 Na hipótese de impossibilidade de conclusão do reparo dentro do prazo estabelecido, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, até a completa regularização da ocorrência, sem qualquer ônus para a Administração.

6.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis e demais orientações necessárias à correta execução contratual.

7.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis.

Da Fiscalização Técnica

7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual para verificar o cumprimento das especificações, prazos, níveis de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, anotando as irregularidades constatadas e as providências adotadas para sua regularização.

7.6.2 Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico notificará a Contratada para promover a correção no prazo estabelecido pela Administração.

7.6.3 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

7.6.4 Sempre que ocorrer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

7.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual, visando à adoção das providências necessárias para eventual nova contratação, quando for de interesse da Administração.

Da Fiscalização Administrativa

7.7 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação, pagamento, aplicação de glosas, eventuais garantias contratuais e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis.

7.7.1 Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na adoção das providências cabíveis e comunicará imediatamente o gestor do contrato sempre que a situação extrapolar sua competência.

Da Gestão do Contrato

7.8 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relacionados à execução do contrato, inclusive ordens de fornecimento, registros de ocorrências, notificações, alterações, prorrogações e demais documentos pertinentes.

7.8.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de liquidação da despesa e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

7.8.2 O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.8.3 O gestor emitirá documento de avaliação da execução contratual, considerando as informações prestadas pelos fiscais, o cumprimento das obrigações assumidas, o desempenho da Contratada e as eventuais sanções aplicadas, quando houver.

7.8.4 Verificado o descumprimento contratual passível de penalidade, o gestor adotará as providências necessárias para instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação do serviço ou fornecimento, quando for o caso.

7.10 Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a avaliação da execução do contrato, os resultados alcançados e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

7.11 O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as medições, atestos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade do material recebido com as exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.5 Concluída a verificação prevista no item 8.4, estando o objeto em conformidade com as exigências estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo mediante termo detalhado.

8.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

8.12 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.15 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando

for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.17 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.18 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.19 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.20 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.21 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar da aquisição de bem comum, do tipo menor preço, **utilizando o Sistema de Registro de Preço.**

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I deste Termo de Referência.

9.3 A forma de fornecimento do objeto será integral.

9.4 Não haverá o parcelamento da contratação por não ter sido constatado ao longo dos estudos técnicos a vantajosidade para a Administração Pública, tendo em vista que a divisão da aquisição do presente objeto em mais de um certame resultaria em aumento dos custos globais da contratação. Além disso, os benefícios, em tese, que um parcelamento traria não compensarão o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual, podendo ainda descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, sendo o ideal a contratação de fornecedor único, visando a padronização.

9.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1- Diante das pesquisas de preços realizadas, conforme o parâmetro estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi constatado o valor médio da contratação com o custo unitário médio de R\$

59.135,10 (cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e dez centavos) por cada Workstation de mesa, totalizando o valor total da contratação R\$ 23.417.499,60 (vinte e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos dos órgãos participantes, sendo indicadas quando da formalização de cada contratação.

11.2 Em observância à sistemática do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 12.1 as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à infração descrita na alínea “a” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

12.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1;

12.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do item 12.1.

12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

12.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.13 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

12.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória-ES, 24 de agosto de 2026.

Elaborado por:

MARYA VICTÓRYA DIAS DA LUZ LIMA

Assessora Especial Nível IV - APPMG/PCES

Aprovado:

ARIANA CAMARA DA SILVA

Chefe da Assessoria de Planejamento,
Projetos e Modernização da Gestão – APPMG/PCES

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

WORKSTATION DE MESA (configurações mínimas)

1.1. PROCESSADOR

- 1.1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ter performance mínima de 67000 (sessenta e sete mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados no Passmark. Devendo ser comprovado por intermédio de resultados disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, considerando-se a pontuação vigente na data de publicação do edital;
- 1.1.2. Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos de processamento, 36 MB (trinta e seis megabytes) de memória cache e frequência de trabalho mínima de 3.2 GHz, não considerando o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares
- 1.1.3. Deve possuir, no mínimo, 36 (trinta e seis) TOPS;
- 1.1.4. Possuir documento do fabricante que comprove que o processador está em produção. O mesmo deverá estar público;

1.2. BIOS

- 1.2.1. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;
- 1.2.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- 1.2.3. Deverá ser desenvolvida em conformidade com as especificações mais atuais do padrão UEFI, além de permitir que suas informações sejam capturadas por aplicação de inventário, como o Microsoft SCCM (System Center Configuration Manager) ou solução similar. Para comprovação da aderência ao padrão UEFI, o fabricante da Workstation ofertada deverá constar na listagem de membros do UEFI Forum na categoria Promoter, disponível no sítio eletrônico oficial da entidade;
- 1.2.4. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição;
- 1.2.5. Deverá ser carregada na BIOS a logomarca de identificação governamental do “GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO” (a ser fornecida) ao inicializar os equipamentos computacionais no BOOTLOADER do sistema operacional. O fabricante deverá disponibilizar este serviço, devendo ainda ser comprovar que o fabricante irá executar este serviço para atender ao processo;

- 1.2.6. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 1.2.7. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 1.2.8. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- 1.2.9. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;
- 1.2.10. Deverá possuir sistema de diagnóstico pré-boot, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card), Memória volátil (RAM), e alteração na temperatura da CPU, devendo inclusive realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados;
- 1.2.11. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;
- 1.2.12. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678:2015;
- 1.2.13. Possuir recurso que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento ofertado;
- 1.2.14. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e SATA ou M.2 PCIe NVMe ou superior;
- 1.3. MEMÓRIA RAM
 - 1.3.1. Deve possuir memória RAM de no mínimo 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) 5.600 MHz (cinco mil e sesicentos mega-hertz) DDR5 ou superior, em 02 (dois) módulos idênticos do mesmo fabricante;
 - 1.3.2. Deverá possuir suporte a tecnologia "Dual-Channel" e ECC;
 - 1.3.3. Deve suportar expansão para até no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- 1.4. PLACA MÃE
 - 1.4.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por

meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

1.4.2. Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 2 (dois) slots livre de memória RAM;

1.4.3. Possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces USB, sendo pelo menos 06 (seis) do tipo USB Tipo-A e pelo menos 02 (duas) do tipo USB Tipo-C, integradas ao equipamento, admitindo-se, excepcionalmente, para atendimento ao quantitativo mínimo de interfaces USB, a utilização de até 01 (uma) placa ou módulo de expansão PCI Express (PCIe), instalado internamente no equipamento, original do fabricante e fornecido de fábrica, destinado à disponibilização de interfaces USB;

1.4.4. Do conjunto das interfaces USB previstas no item 1.4.3, no mínimo 04 (quatro) deverão possuir velocidade de transferência de 10 Gbps ou superior, sendo pelo menos 02 (duas) interfaces USB Tipo-A com velocidade mínima de 10 Gbps e pelo menos 02 (duas) interfaces USB Tipo-C com velocidade mínima de 20 Gbps;

1.4.5. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

1.4.6. Deve suportar a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. Para comprovação de compatibilidade e segurança o fabricante do microcomputador deve ser membro TGC, conferido através <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

1.4.7. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM;

1.4.8. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB tipo-A;

1.4.9. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) ou M.2 PCIe NVMe ou superior;

1.4.10. Deverá suportar RAID em níveis: 0/1;

1.5. CHIPSET

1.5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes;

1.6. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

1.6.1. Controladora de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;

1.6.2. Possuir 01 (uma) interface de rede sem fio 802.11be com Tri-Band (2.4 GHz + 5 GHz + 5 GHz/6 GHz);

1.6.3. Possuir interface Bluetooth padrão 5.4 ou superior.

1.7. VIDEO

- 1.7.1. Equipamentos devem vir equipados com, pelo menos, 01 (uma) controladora de vídeo dedicada, não integrada à placa-mãe do equipamento;
- 1.7.2. Deve possuir índice de desempenho mínimo de 10.687 (dez mil seiscentos e oitenta e sete) pontos na base de dados "PassMark VideoCard Mark", disponível no sítio eletrônico http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php, considerando-se a pontuação vigente na data de publicação do edital;
- 1.7.3. Deve possuir, pelo menos, 8 GB de memória tipo DDR6, com 128-bit e largura de banda de 192 GB/s;
- 1.7.4. Deverá possuir, pelo menos, 4 (quatro) interfaces de vídeo, podendo ser DisplayPort, HDMI ou Mini DisplayPort, disponíveis simultaneamente para utilização, permitindo a conexão de até 4 (quatro) monitores com extensão da área de trabalho do sistema operacional. Deverão ser fornecidos 2 (dois) adaptadores de vídeo, quando necessários, compatíveis com o padrão das interfaces da placa de vídeo dedicada e com as interfaces dos monitores fornecidos;
- 1.7.5. O modelo de equipamento ofertado deverá possuir certificação ou homologação ISV (Independent Software Vendor) para aplicações profissionais da Autodesk e Adobe, visando assegurar a compatibilidade e estabilidade da plataforma de hardware com aplicações profissionais utilizadas em atividades que demandam elevado processamento gráfico. A comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais do fabricante do equipamento ou dos respectivos desenvolvedores das aplicações.;

1.8. ARMAZENAMENTO

- 1.8.1. Deverá possuir uma unidade de armazenamento de pelo menos 1TB (um terabytes) de capacidade do tipo SSD com interface do tipo M.2 NVMe PCIe-4x4;
- 1.8.2. Capacidade de leitura de no mínimo 6000 MB/s;
- 1.8.3. Capacidade de escrita de no mínimo 3000 MB/s;
- 1.8.4. Deverá possuir uma segunda unidade de armazenamento interna de pelo menos 2TB (dois terabytes) do tipo SSD, com interface SATA III (6 Gb/s) ou M.2 PCIe NVMe PCIe 4x4, devendo possuir tecnologia NAND do tipo TLC ou superior, suporte ao monitoramento SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), desempenho compatível com aplicações de alta disponibilidade e processamento intensivo de dados, vedada a utilização

de discos rígidos mecânicos (HDD);

1.8.5.Capacidade de leitura de no mínimo 6500 MB/s;

1.8.6.Capacidade de escrita de no mínimo 5000 MB/s;

1.8.7.Deverá ser fornecida 01 (uma) unidade de armazenamento externo com capacidade mínima de 4 TB (quatro terabytes), velocidade de leitura e escrita de, no mínimo, 2.000 MB/s, resistência a choques de, no mínimo, 1.500G, classificação IP65 para resistência à água, respingos e poeira, interface USB 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) e recurso de proteção de dados por criptografia AES de 256 bits.

1.9. GABINETE

1.9.1.O gabinete deverá ser do tipo “Torre” e ter o volume máximo de 30.000 cm³, sendo aceito uma variação superior de no máximo 10%;

1.9.2.Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

1.9.3.Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

1.9.4.Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe;

1.9.5.Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 100/240 VAC [+/- 10%], 50-60Hz com seleção automática de tensão, devendo ser fornecida a maior opção de potência disponibilizada pelo fabricante para o modelo e chassi da workstation ofertada, com eficiência mínima de 92%, não podendo ser inferior a 700W de potência real. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136. A fonte de alimentação deverá conter no mínimo certificação 80 Plus Platinum;

1.9.6.Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;

1.9.7.Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

1.9.8.O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

1.9.9.Deve possuir baixo nível de ruído conforme “NBR 10.152”, ou “ISO 9296” e “ISO 7779”, ou equivalente;

1.10. TECLADO

- 1.10.1. Alfanumérico, Padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito teclado de livre comercialização;
- 1.10.2. Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- 1.10.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 1.10.4. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;
- 1.10.5. Possuir leds com indicação de "Numlock" (ativado/desativado) e "CapsLock" (ativado/desativado), e base com regulagem de inclinação;
- 1.10.6. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;

1.11. MOUSE

- 1.11.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll), sendo do mesmo fabricante do microcomputador ou projetado especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceito mouse de livre comercialização;
- 1.11.2. Resolução de 1.000 (mil) DPI ou superior;
- 1.11.3. Mouse USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;
- 1.11.4. Deve ser fornecido mouse-pad;

1.12. MONITOR (devendo ser entregue dois para cada equipamento)

- 1.12.1. Do tipo LED ou LCD, 100% Plana, no formato Widescreen;
- 1.12.2. Deverá possuir, no mínimo, 27" na diagonal, no formato 16:9;
- 1.12.3. Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 a 60Hz;
- 1.12.4. Deverá possuir brilho de 350 cd/m²;
- 1.12.5. Deverá possuir contraste estático de 1500:1;
- 1.12.6. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- 1.12.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 6ms;
- 1.12.8. Deverá possuir conexões de entrada 1 (uma) Display Port e 1 (uma) HDMI. Devendo ser

entregue cabos de vídeo para cada entrada junto com o monitor fornecido;

1.12.9. Deverá suportar uso de 30.000 horas;

1.12.10. Deverá possuir gama de cores de, no mínimo, 99% do espaço de cores sRGB ou 72% do padrão NTSC;

1.12.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136;

1.12.12. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado, predominante preto. Devendo ainda ser da mesma marca e fabricante do equipamento;

1.12.13. Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação, retrato e paisagem;

1.12.14. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB, do tipo USB Tipo-A e/ou USB Tipo-C, integradas ao gabinete do monitor, não sendo permitida a utilização de hubs USB externos ou adaptadores;

1.12.15. O monitor, além dos cabos e acessórios, necessários para interconexão dos equipamentos ofertados devem ser compatíveis e do mesmo fabricante;

1.12.16. O monitor ofertado deve ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019, ou ter o Rótulo Ecológico para bens de Informática - PE-351 ABNT, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.12.17. O monitor ofertado deve possuir certificação Energy Star, demonstrando conformidade com os padrões de eficiência energética e sustentabilidade estabelecidos pelo programa Energy Star.

1.12.18. O monitor ofertado deve possuir conformidade com TÜV Rheinland Eye Comfort, ou TÜV Low Blue Light ou equivalentes.

1.12.19. Não será aceito interconexão analógica entre os equipamentos ofertados;

1.13. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

1.13.1. O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;

1.13.2. Deverá possuir ferramenta de diagnóstico para no mínimo verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card), Memória volátil (RAM), devendo realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados;

1.13.3. Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do Processador (CPU) e possível falha no disco rígido;

1.14. SISTEMA OPERACIONAL

- 1.14.1.O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional “Microsoft Windows 11 Pro” em sua versão “64 bits”, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer), pré-instalado em português do Brasil (PT BR);
- 1.14.2.O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ofertado, que por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença;
- 1.14.3.O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download e eventuais atualizações, que serão findadas após descontinuidade do software por parte do fabricante.

1.15. DIVERSOS

- 1.15.1.Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes dos hardwares e softwares (instalados ou não), comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;
- 1.15.2.Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante;
- 1.15.3.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 1.15.4.Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial;
- 1.15.5.As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise, sob pena de desclassificação;

- 1.15.6.Todos os softwares/drives do equipamento ofertado deverão possuir suporte e direito a atualizações, sendo as atualizações findadas após descontinuidade por parte do fabricante;
- 1.15.7.Todas as interfaces citadas deverão estar integradas ao equipamento ofertado, não sendo permitida a utilização de adaptadores ou hubs externos para atingir a quantidade mínima de interfaces solicitadas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência;

1.16. CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- 1.16.1.Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 for Workstation ou 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 1.16.2.Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para Desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença do modelo na lista de equipamentos homologados no site oficial do fabricante LINUX;
- 1.16.3.Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950;
- 1.16.4.O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 ou ter o Rótulo Ecológico para bens de Informática - PE-351 ABNT;
- 1.16.5.O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;
- 1.16.6.O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 1.16.7.O equipamento deverá possuir Certificação de Conformidade emitida no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), atendendo aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para bens de informática estabelecidos pelo INMETRO, conforme a Portaria Inmetro nº 304/2023 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

1.17.GARANTIA

- 1.17.1.Deve possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra ou troca do equipamento. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente

capacitada para tal função;

- 1.17.2. Deve possuir serviço de suporte e manutenção de no mínimo 60 (sessenta) meses, pelo fabricante. Durante todo o período de garantia, os serviços deverão ser realizados on-site, com atendimento 9 x 5 (nove horas por cinco dias na semana), devendo o atendimento inicial ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado. A reparação definitiva ou substituição do equipamento deverá observar o prazo estabelecido no item 6.14 deste Termo de Referência;
- 1.17.3. Para o equipamento ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD interno ou SSD interno) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;
- 1.17.4. O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica dos equipamentos deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE. Deverá estar descrito na autorização fornecida pela fabricante dos equipamentos comprovando que atende as todas as garantia e serviços aqui exigidos;
- 1.17.5. A empresa licitante deverá apresentar autorização, por meio de declaração oficial do fabricante dos equipamentos, devidamente válida, informando que a proponente é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor autorizado de equipamentos e serviços por ela fabricados;
- 1.17.6. Toda a garantia será ofertada e prestada pelo fabricante dos equipamentos, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada ou revenda autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função e comprovada;
- 1.17.7. Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia e serviços solicitados no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá

atender os seguintes pré-requisitos:

1.17.8.Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;

1.17.9.Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda à sexta-feira.



ANEXO II - HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.1.1 - Habilitação jurídica

2.1.2 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.3 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.5 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.6 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.1.7 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.8 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.1.9 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.1.10 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

2.1.11 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

2.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.13 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1.14 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.15 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.16 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.17 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.18 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.1.19 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.1.20 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.1.21 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL



2.1.22 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.1.23 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.1.24 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.1.25 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.26 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.1.27 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.1.28 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.1.29 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.1.30 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.1.31 - Qualificação Econômico-Financeira



GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL



2.1.32 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

2.1.33 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

2.1.34 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

2.1.35 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

2.1.36 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.1.37 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.1.38 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

2.1.39 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

2.1.40 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).



GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL



2.1.41 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.1.42 - Qualificação Técnica

2.1.43 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ARIANA CAMARA DA SILVA
ASSESSOR TECNICO DO DELEGADO GERAL
APPMG - PCES - GOVES
assinado em 24/08/2026 15:59:43 -03:00

MARYA VICTÓRYA DIAS DA LUZ LIMA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
APPMG - PCES - GOVES
assinado em 24/08/2026 16:01:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/08/2026 16:01:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ARIANA CAMARA DA SILVA (ASSESSOR TECNICO DO DELEGADO GERAL - APPMG - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DKK9FW>